LEI Nº 7.776, de 05 de dezembro de 2024

Institui, na cidade de Natal, a Semana Municipal da Conscientização Eleitoral e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, passando a constar no Calendário Oficial da Cidade de Natal, a Semana Municipal da Conscientização Eleitoral, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 26 de junho.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal da Conscientização Eleitoral são:

I – esclarecer a população sobre a importância e os efeitos do exercício do voto;

II – apresentar o histórico da conquista do voto direto;

III – estimular o exercício da cidadania por meio do voto como instrumento de participação popular;

IV – apresentar aos cidadãos noções básicas do sistema eleitoral brasileiro.

Art. 3º Na Semana Municipal da Conscientização Eleitoral, poderão ser desenvolvidas ações educativas por meio de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer, com a participação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, órgãos de fiscalização estaduais e federais, instituições e entidades representativas da sociedade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de novembro de 2024.

Eriko Jácome **- Presidente**
Aldo Clemente **- Primeiro Secretário**
Felipe Alves **- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 12/12/2024
Autoria: Ver. Chagas Catarino